



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.807, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre aquisição de benfeitorias realizadas sobre imóvel objeto de doação pelo município à CODEMIG – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, mediante sua reincorporação ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, sob a forma de indenização, as benfeitorias realizadas sobre o terreno urbano com área de 281,33 m² (duzentos e oitenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados), localizado na Rua Dr. Pedro Augusto Meimberg nº 107, que lhe foi doado pelo Município, mediante sua reincorporação ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º O valor das benfeitorias referidas no artigo anterior é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), devidamente apurado no Laudo de Avaliação integrante desta Lei, cujo pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais iguais e subsequentes de R\$11.000,00 (onze mil reais), com início em maio e término em dezembro do ano em curso.

Art. 3º O terreno referido no artigo 1º desta Lei, inclusive benfeitorias nele realizadas, será transferido ao município mediante escritura pública de reversão ou de compra e venda.

Art. 4º Os recursos para acorrer às despesas decorrentes desta Lei provêm de abertura de crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.796, de 17 de abril de 2007.

Art. 5º O inteiro teor da presente Lei será transcrito na escritura pública de reversão e compra e venda mediante indenização das benfeitorias, correndo as despesas da reversão por conta da **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e as despesas de compra e venda mediante indenização por conta do Município, isentando, todas as operações dos tributos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de junho de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal (Interino) de Indústria e Comércio